



# Município de Tubarão

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nº PROCEDIMENTO:** 31.748/2018 e 518.985.029.170.

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

**NOTIFICADOS:** **RUDIEL TORRES OURIQUES CARDOSO**, CPF 035.129.339-63, convivente com **BRUNA HILÁRIO**; **LIDIANE SIMÃO DA SILVA**, CPF 040.801.649-74; **NEYDE NUNES DA SILVA**, CPF 017.384.079-50, casada com **HILDO ANTONIO DA SILVA**, CPF 009.406.079-72; **LENY NUNES SILVERIO**, CPF 009.032.598-26; residentes e domiciliados em lugar desconhecido.

**OBJETO:** O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **IRMA MARIA DE JESUS**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 288.495.829-00, com RG nº 268.487, residente e domiciliada à Rua Tarcílio Abrão Simão, s/n, Bairro Praia Redonda, CEP 88.707-115, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO localizado na Rua Tarcílio Abrão Simão, s/nº, Bairro Santa Luzia, CEP 88.707-115, Tubarão/SC, com área total de 313,15 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 12.803, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC.** Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Teresa Cristina, 236 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-011 no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 1º de novembro de 2022.

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento**